



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº194 - ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO 009-2025

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE AVISO DE CREDENCIAMENTO



**DECRETO N.º 194, DE 16 DE JUNHO DE 2025**

“Estabelece feriado Municipal no dia 24 de junho de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 84, inciso VII,

CONSIDERANDO a realização dos festejos juninos no âmbito do Município de Santana – BA, em comemoração ao dia de São João, com seus festejos comunitários tradicionais.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado Feriado municipal no dia 24 de junho de 2025 (Terça-Feira), em comemoração aos festejos de São João

Parágrafo Primeiro – O disposto no art. 1.º não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou ininterruptos.

Parágrafo Segundo – os secretários municipais deverão estabelecer escala de reposição de acordo com o interesse da administração e dos servidores públicos municipais, observando o interesse público.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 16 de junho de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação, por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 009/2025, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, Decreto 11.878/2024, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação e Saúde de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços de Psicólogo e Assistente Social para atender demanda do município de Santana, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

1.2. Os serviços serão prestados, desde que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas Secretarias e junto aos Programas e Projetos executados pelo Município.

1.3. Compete ressaltar que se trata de atendimento à população em período integral e ininterrupto, cuja demanda vem se tornando crescente e o quadro de profissional insuficiente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social de Santana/BA, o que possibilitará, cumpridos os requisitos do edital, a celebração de contrato de prestação de serviços.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas e físicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.





2.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, aos Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social de Santana/BA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo I.

2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das pessoas jurídicas e físicas não poderão ter quaisquer vínculos com o município, estatutário ou não, direto ou indireto, tampouco poderão ocupar cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.

2.4. O credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

I - Divulgação do edital de credenciamento;

II - Registro do requerimento de participação;

IV - Habilitação;

V - Recursal;

VI - Divulgação da lista de credenciados;

VII - Publicação do extrato do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do ente contratante e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

2.5. É vedada a participação no processo de Credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I. Esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. O Município pagará por prestação de serviço à pessoa jurídica ou física, pelos serviços prestados, conforme valores definidos a seguir:

O valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), sendo o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para cada profissional no Cargo de Assistência Social e Psicólogo, o Valor de R\$ 36.000, 00 (trinta e seis mil reais) para o profissional no Cargo de Fonoaudiólogo, o valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com serviços vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Santana/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	Atendimento Assistencial.	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					» » » »	R\$ 72.000,00

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.1	Atendimento especializado em psicologia.	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					» » » »	R\$ 72.000,00

ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3.1	Atendimento especializado em Fonoaudiólogo.	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					» » » »	R\$ 36.000,00

ITEM 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
4.1	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional .	MESES	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					» » » »	R\$ 48.000,00

3.2. As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistente Social, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.06.000– Secretaria Munc. de Educação

ATIVIDADE/PROJETO: 2.014– Gestão de ação do Ensino Fundamental

ATIVIDADE/PROJETO: 2.028 – Gestão das ações do Ensino Fundamental – FUNDEB30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

RECURSO: 1500 – Recursos Ordinários





1001 – Recursos Ordinários – MDE

1540 – Transf. do FUNDEB –Imp/Transf.de Imp. -30%-FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.07.000 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 2.031 – Gestão das ações em Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 2.032 – Desenvolvimento das ações atenção básica em Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 2.033 – Desenvolvimento das ações do Programa de Saúde família - PSF

ATIVIDADE/PROJETO: 2.037 – Desenvolvimento das ações do CAPS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.041 – Desenvolvimento das ações da AIH - NORMAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO: 1500- Recursos Ordinários

1002 – Recursos Ordinários- FUS

1600 – Transf. Rec Sistema Unico de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.09.000- Secretária Mun. De Trab. Assistencia Social

01.09.100 - Fundo Municipal de Assistência Social.

ATIVIDADE/PROJETO: 2.057 – Gestão da Secretária de Assistência Social

ATIVIDADE/PROJETO: 2.056 – Gestão do Serviço de Proteção e atendimento Integral à família (PAIF) CRAS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.063 – Gestão de proteção e atendimento especializado a família e Individuos – PAEFI - CREAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

RECURSO: 1500 – Recursos Ordinários

1660 – Transf Fundo Nac Assist Social - FNAS





3.3. O prazo de execução será da assinatura do contrato até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal de Licitações e o Decreto n. 11.878/24.

3.4. O valor disponível para realização dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses será aquele constante do orçamento vigente.

3.5. Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária, e os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme o Anexo I deste edital e as cláusulas contratuais.

4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município, e no mural da Prefeitura, situada na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Santana-BA, CEP: 47.700-000.

4.2. Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 e 5.2 deste Edital.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2025, a partir da publicação do aviso, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no setor de Contratos e Licitações, situada na situada na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Santana-BA, CEP: 47.700-000, ou através do e-mail: licitação@santana.ba.gov.br

4.4. Serão indeferidas as inscrições das Pessoas Jurídicas interessadas que não comprovarem os requisitos exigidos neste instrumento ou não apresentarem a documentação necessária.

4.5. Do indeferimento da inscrição caberá recurso, devendo ser interposto no prazo de 03 dias úteis a contar da ciência do ato.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Pessoa Física

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:





-
- a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
 - c) Certidão negativa de insolvência civil;
 - d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
 - e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf)

5.2. Pessoa Jurídica:

- a) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (Anexo II);
 - b) Comprovação de registro da entidade no Conselho Regional da respectiva categoria profissional cujo credenciamento é pleiteado, acompanhada da certidão de regularidade funcional do estabelecimento junto ao Conselho;
 - c) Comprovação, com a documentação legal pertinente do registro do responsável técnico do interessado no Conselho profissional regional competente;
 - d) Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao conselho profissional regional competente;
 - e) A comprovação do vínculo de que trata a alínea anterior poderá se dar através de cópia do contrato de trabalho ou do documento relação de empregados do arquivo – GFIP;
 - f) Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício;
 - g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
 - h) Declaração da instituição informando que possui capacidade técnica e física para cumprimento do objeto;
 - i) Relação de profissionais que compõem a equipe técnica para cumprimento do objeto, com cópia da Carteira de Registro Profissional, diploma e certificados de especialidade, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe;
 - h) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis, relacionados
-





diretamente aos serviços a serem contratados;

- i) Declaração que a instituição não possui servidor público do Município de Santana, como representante legal /membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.
- j) Registro comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor;
- k) Cópia do RG e CPF do (s) representante (s) legal (is) da empresa.
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa com a fazenda federal (conjunta ada dívida ativa da União e INSS), estadual e municipal,
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena vigência.
- p) Alvará de Funcionamento da licitante, em plena validade.
- q) Alvará da Vigilância Sanitária expedido, em plena validade.
- r) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas.
- s) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- t) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado e/ou pessoas físicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

5.4. A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão entregar a documentação exigida no item V deste Edital na Comissão Permanente de Licitação - situada na situada na Praça da Bandeira, S/Nº, Centro, Santana-BA, CEP: 47.700-000, em envelopes fechados e devidamente identificados, com início à partir da data de inscrição, no período das 08:00h às 12:00h.

6.2 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento





do envelope. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos no edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

6.3 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada, preferencialmente em cópia autenticada. A cópia não autenticada, caso apresentada junto com a original, terá sua autenticidade validada pela Comissão. Os documentos não autenticados serão considerados presumivelmente verdadeiros, caso não impugnada a sua autenticidade, sob responsabilidade exclusiva de quem os apresentou.

6.4 Os documentos extraídos pela internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.

6.5 As informações prestadas pelos interessados são de sua inteira responsabilidade.

7. DO PRAZO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Contratação, que promoverá a habilitação dos interessados e a classificação dos demais, conforme o disposto neste edital.

7.2 Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Contratação fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para análise e publicação, contados a partir do recebimento da documentação, podendo ser prorrogado a critério da comissão;

7.3. O resultado da análise documental e consequente credenciamento serão divulgados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8. FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos.

8.2. A Comissão de Contratação responderá pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão será motivada nos autos.





8.4. Os interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer, nos termos do art. 17, §1º do Decreto Federal nº 11.878/2024, o qual deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação para a autoridade superior. O recurso será recebido no mesmo local da entrega da documentação ou enviado pelo endereço eletrônico indicado neste edital.

8.5. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento.

9. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

9.1. Todas as Pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamado e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão contratados pela Secretarias Municipais obedecendo os critérios de distribuição deste Edital.

10. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS CONVOCAÇÃO

10.1. As Pessoas Jurídicas/Físicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da sua convocação.

10.2. Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, ou não concordar com os critérios de distribuição descritos no neste Edital, as Secretarias Municipais procederá o seu descredenciamento.

10.3. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com a SME, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e impessoal.

10.4. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas/Físicas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

10.5. O contrato a ser assinado obedecerá as cláusulas e condições do edital e de seus anexos.

10.6. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

10.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pelo(s) sócio(s) da Pessoa Jurídica/Pessoa Física credenciada e/ou seus empregados (CLT).

10.8. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.





10.9. A Pessoa Jurídica deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação

11. DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Credenciado deverá realizar as Unidades dos Programas, pertencentes ao Município;

11.2. O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

11.3. Os serviços serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência do termo contratual, admitindo-se a prorrogação por igual período, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal n. 11.878/2024.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade de Educação e Assistência Social, e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da fatura ou nota fiscal respectiva.

12.2. O pagamento pelos serviços, ora credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas e demais credenciadas.

12.3. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

13. CONDIÇÕES PARA REAJUSTE

13.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual utilizando-se de índice oficial a ser disponibilizado pela SME, SMS e SM Assistência Social, e, existindo disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

13.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.





13.3. O reajuste se dará por meio de apostilamento ao contrato.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1. O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I- Pedido formalizado pelo credenciado;

II- Perda das condições de credenciamento;

III – Descumprimento injustificado do contrato por parte do credenciado;

IV- Sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de idoneidade superveniente ao credenciamento.

14.2. Havendo rescisão de contrato, a SME realocará o serviço prestado para outras Pessoas Jurídicas que tenham sido habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO:

15.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município, poderá aplicar aos infratores as sanções previstas na lei 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

15.2. As Pessoas Jurídicas credenciadas sujeitar-se-ão, quando couber, no caso de cometimento de infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumprir qualquer cláusula contidas no termo referência, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, quais sejam:

15.2.1. Advertência, quando ocorrer irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral à contratante.

15.2.2. Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na sua execução, quando interrompido o serviço sem comunicação prévia e anuência do Município.

15.2.3. Suspensão, nos termos do art. 108, II da Lei 4.484/92.





15.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta praticada pela Contratada/Conveniada e que venha a ser tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for a hipótese.

15.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Santana - BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

16.2. Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal n. 11.878/2024;

16.3. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser protocolados, na Comissão de Contratação, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente da Prefeitura.

16.4. Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo

16.5. Fica designado o foro da Comarca de Santana– Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. O Município de Santana - Bahia poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

16.7. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

16.8. O Município de Santana- BA, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

16.9. Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

16.10. No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o





seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos Anexos:

16.11. A fiscalização por parte das Secretarias não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.

16.12. A SME poderá solicitar a Pessoa Jurídica/Física modificação no processo de prestação de serviços quando comprovado irregularidades.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos pelo Servidor a ser designado pela Secretaria Solicitante.

É de competência do gestor:

- a) Exercer a fiscalização do Termo de Credenciamento.
- b) Solicitar a CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- c) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
- d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços credenciados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA/BA.
- e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTANA/BA.

17.2. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
 - b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - c) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
 - d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos
-





seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E VAGAS
ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO
ANEXO X - MODELO DE ENVELOPE
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

18. DO FORO

18.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana, 12 de junho de 2025

ALIANO ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário de Educação

SÔNIA MACIEL DE ALMEIDA





Secretária de Assistência Social

GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA
Secretária de Saúde





**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENTE SOCIAL, TERAPEUTA OCUPACIONAL, FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA, conforme termo de referência e especificações abaixo:

2.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.1	Atendimento Assistencial.	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					» » » »	R\$ 72.000,00

ITEM 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
2.1	Atendimento especializado em psicologia.	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					» » » »	R\$ 72.000,00

ITEM 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
3.1	Atendimento especializado em Fonoaudiólogo.	MESES	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					» » » »	R\$ 36.000,00

ITEM 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL





4.1	Atendimento especializado em Terapia Ocupacional .	MESES	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					»»»»	R\$ 48.000,00

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os interessados deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no SICAF, para efeito de cadastro unificado de licitantes, além de toda a documentação exigida no instrumento editalício.

Para o profissional de Fonoaudiologia: Este profissional deve possuir diploma de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro Profissional do Conselho de Fonoaudiologia. Comprovação de experiência de trabalhos prestados na área e boas recomendações. Apresentar atestado de capacidade técnica conforme a execução do serviço, emitido por ente público ou empresa privada.

Para o profissional de Psicologia: Este profissional deve possuir diploma de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Psicologia. Apresentar atestado de capacidade técnica conforme a execução do serviço, emitido por ente público ou empresa privada.

Para o profissional de Assistência Social: Este profissional deve possuir diploma de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Assistência Social. Apresentar atestado de capacidade técnica conforme a execução do serviço, emitido por ente público ou empresa privada.

Para o profissional Terapia Ocupacional: Este profissional deve possuir diploma de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia. Apresentar atestado de capacidade técnica conforme a execução do serviço, emitido por ente público ou empresa privada.

4. DA PADRONIZAÇÃO

Devem ser respeitados os princípios éticos profissionais, bem como as normas, métodos e protocolos terapêuticos específicos para os atendimentos, de acordo com as especificidades dos casos, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho.





5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados parceladamente, de forma paralela e não excludente e com seleção a critério de terceiros, sempre que solicitados, durante a vigência do instrumento contratual ou equivalente, os prestadores não terão garantia de que todo o saldo será contratado durante a vigência, por mais que o quantitativo foi dimensionado de acordo com o histórico de execução.

6. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A educação inclusiva é uma modalidade de educação que engloba a educação especial e regular, proporcionando a universalização do ensino. A política da educação especial na perspectiva da educação inclusiva implantada em 2008 foi criada com o objetivo de garantir o acesso, permanência, participação e o aprendizado para os alunos público-alvo da educação inclusiva.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) está regulamentado pelo Decreto nº 7.611/2011, pela Resolução nº 4/2009 do CNE e pelo art. 28, inciso VII, da Lei nº 13.146/2015, que estabelecem as normas para o atendimento do aluno de inclusão.

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - Garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- II - Aprendizado ao longo de toda a vida;
- III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
- IV - Garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
- V - Oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- VI - Adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
- VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e
- VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.





Art. 3º São objetivos do atendimento educacional especializado:

- I - Prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - Garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV - Assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.

O Atendimento Educacional Especializado tem o objetivo de eliminar ou amenizar barreiras que impedem o aprendizado, proporcionando recursos para superar as dificuldades dos estudantes público-alvo da educação inclusiva auxiliando no desenvolvimento das habilidades.

Atualmente o município de Santana-BA, possui um número significativo de crianças e adolescentes diagnosticados com transtornos do neurodesenvolvimento (transtornos específicos de aprendizagem, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, transtorno de linguagem e coordenação, dentre outros), com atrasos no desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem.

Essa demanda crescente, exige adaptações de estratégias de ensino e de aprendizagem, acompanhamento e intervenções no desempenho cognitivo que interferem nos processos de aprendizagem desses alunos, assim como um intensivo olhar para a primeira infância, pois quando os atrasos são identificados nessa fase, as intervenções costumam apresentar resultados ainda mais efetivos.

Esse público necessita de uma equipe de profissionais para auxiliar na superação de suas dificuldades e minimizar as barreiras que os transtornos trazem para esses indivíduos.

A contratação de uma equipe multiprofissional, contemplando as áreas da Fonoaudiologia e da Psicologia, possibilitará a atuação junto ao município suprimindo a necessidade dos setores acima citados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral das necessidades dos usuários as demandas das Secretarias.





Tendo em vista o tempo oportuno para intervenções terapêuticas, bem como a escassez de profissionais qualificados e habilitados para atuação na área do neurodesenvolvimento, capazes de corresponder às necessidades imediatas ao público atendido, a solução que se apresenta como a mais adequada às exiguidades e especificidades das questões a serem tratadas, o processo de credenciamento apresenta-se como a mais viável técnica e economicamente.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

Diante da necessidade de buscar uma solução para atender as situações que exigem respostas rápidas e eficazes, optou-se por realizar o Credenciamento por item, possibilitando que vários prestadores estejam aptos a realizar a prestação dos atendimentos assim que acionados.

Considerando que a opção pelo parcelamento, é a escolha mais vantajosa para a contratação de prestadores deste objeto.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado de serviços/profissional, podendo ser parcelado, caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- I. Ser técnica e economicamente viável;
- II. Que não haverá perda de escala, e,
- III. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e otimização de logística.

9. SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

É importante ressaltar que a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, bem como, atuar na promoção e na prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como a adoção de práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

10. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica.





11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O local de execução será definido conforme as demandas de cada Secretaria.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas encaminhadas pelas secretarias demandantes e suporte às atividades finalísticas dos órgãos;

Quanto à eficiência: assegurar a prestação de serviços durante a vigência do credenciamento, e do uso racional dos recursos financeiros;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- c) Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.





-
- d) Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- i) Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo contratado.
- j) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, entre outros, após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- k) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando o contratado houver se beneficiado de eventuais preferências estabelecidas em lei.
- l) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- n) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
-





15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados qualificados ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Contratante.
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade tributária perante as Fazendas; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- g) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando o contratado houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na legislação.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- p) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste procedimento de credenciamento será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços prestados em virtude deste credenciamento serão feitos por servidores designado por cada Secretaria solicitante

É de competência do gestor:

- f) Exercer a fiscalização do Termo de Credenciamento.





- g) Solicitar a CREDENCIADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- h) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
- i) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços credenciados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL demandante.
- j) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente da SECRETARIA MUNICIPAL demandante.

18.2. Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

- e) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;
- f) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Ao término do Termo de Credenciamento, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA a obtenção de cópias dos registros e informações;
- h) As decisões ou providências que ultrapassem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência e Autorização de Atendimento:

- a) Os serviços objetos deste credenciamento deverão ser prestados em estabelecimentos próprios da contratada ou indicados pelas secretarias solicitantes, localizados na cidade de Santana, em dias úteis, em horários que favoreçam o transporte e acesso dos pacientes e responsáveis.
- b) A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos para agendamento dos atendimentos autorizados pelas secretarias solicitantes. O responsável pela verificação dos atendimentos deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços, devendo esclarecer qualquer atendimento que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização





de Atendimento.

19. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada fatura será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- c) O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, o pagamento será mensalmente, contados da apresentação da Nota Fiscal.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as ordens de serviço encaminhadas pelas secretarias solicitantes, em nome das respectivas unidades orçamentárias de educação, saúde e assistência social, constando os tipos de atendimentos realizados, quantidades e nomes dos pacientes atendidos.

20. DO REAJUSTAMENTO

- a) Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta na licitação.
- b) Caso haja prorrogação em contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGP-M (Índice Geral de preço ao consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, tendo-se como data base o da assinatura do contrato.
- c) Em caso de prorrogação de vigência do contrato, o valor dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data do contrato, pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo), em acordo entre as partes.
- d) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.





- e) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- f) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- g) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- h) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigido garantia na presente contratação, sendo que a empresa contratada deverá prestar os serviços pelo prazo mínimo definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor ou demais normas legais ou normas técnicas existentes, tendo em vista que o instrumento de contrato será considerado como garantia contratual da execução.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no do Decreto n.º 1870, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, de caráter eventual e parcelado, com prestação de serviços em regime de dedicação não exclusiva, a ser contratado mediante credenciamento.

24. DAS RETENÇÕES FISCAIS

- a) A CONTRATANTE realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.
- b) Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB n.º 1234/2012, e





atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

c) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

d) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.06.000– Secretaria Munc. de Educação

ATIVIDADE/PROJETO: 2.014– Gestão de ação do Ensino Fundamental

ATIVIDADE/PROJETO: 2.028 – Gestão das ações do Ensino Fundamental – FUNDEB30%

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

RECURSO: 1500 – Recursos Ordinários

1001 – Recursos Ordinários – MDE

1540 – Transf. do FUNDEB –Imp/Transf.de Imp. -30%-FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.07.000 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 2.031 – Gestão das ações em Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 2.032 – Desenvolvimento das ações atenção basica em Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 2.033 – Desenvolvimento das ações do Programa de Saúde familia - PSF

ATIVIDADE/PROJETO: 2.037 – Desenvolvimento das ações do CAPS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.041– Desenvolvimento das ações da AIH - NORMAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

RECURSO: 1500- Recursos Ordinários





1002 – Recursos Ordinários- FUS

1600 – Transf. Rec Sistema Unico de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.09.000- Secretária Mun. De Trab. Assistencia Socil

01.09.100 - Fundo Municipal de Assistência Social.

ATIVIDADE/PROJETO: 2.057 – Gestão da Secretária de Assistência Social

ATIVIDADE/PROJETO: 2.056 – Gestão do Serviço de Proteção e atendimento Integral á familia (PAIF) CRAS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.063 – Gestão de proteção e atendimento especializado a familia e Individuos – PAEFI - CREAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

RECURSO: 1500 – Recursos Ordinários

1660 – Transf Fundo Nac Assist Social - FNAS

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 1854, de 2023.

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma,

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Santana, 12 de junho de 2025

ALIANO ALMEIDA DOS SANTOS
Secretário de Educação





SÔNIA MACIEL DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA
Secretária de Saúde





CRENCIAMENTO 009/2025

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

INTERESSADO:

CPF/CNPJ:

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE:

ENDEREÇO (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Telefone(s):

E-mail:

Sr. Agente de contratação

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento para atender neste Município, na especialidade de _____, conforme Anexo I, em conformidade como Edital, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.





_____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura da pessoa física/jurídica)





CRENCIAMENTO 009/2025

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____, Local e data

OBS. (APENAS PARA PESSOA JURIDICA)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que na Instituição _____, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de Educação, no âmbito do município de Santana/BA, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamamento Público.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura

OBS. (APENAS PARA PESSOA JURIDICA)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede/residência na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), tendo em vista o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO, para atender demanda da Secretaria de Educação do município de Paratinga que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Núcleo AEE, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Paratinga-BA, declara, sob as penas da lei, que:

- a). Conhece e aceita as condições de remuneração dos serviços prestados.
- b) Têm disponibilidade para prestar atendimento, conforme as normas fixadas pelas Secretárias Municipais de Santana, e segundo as normas do Ministério da EDUCAÇÃO, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de profissionais.

_____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF, com sede/residência na endereço, através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), sob as penas da lei, que tem disponibilidade em prestaros serviços ora descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços FONOAUDIÓLOGO E PSICÓLOGO, para atender demanda da Secretaria do Município de Santana/BA que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação xxx, vinculadas ao Município de SANTANA-BA, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais e sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº doCNPJ/CPF , com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância com todos os termos do edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços xxx, para atender demanda do Município de Santana, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitados.

_____, de _____ de _____. Local e data

Assinatura





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente abaixo assinada declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no Chamamento Público nº 009/2025, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços xxxxx, para atender demanda do Município de Santana que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura





ANEXO IX

Pelo presente instrumento, nome da instituição ou da pessoa física, CNPJ/CPF nº do CNPJ/CPF , com sede/residência na endereço , através de seus sócios e/ou diretores, infra – firmados (em caso de PJ), para fins do disposto no item 2.5.2 do Edital , sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa (OU PESSOA FÍSICA), por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar, ou declaradas inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de _____. Local e data

Assinatura





ANEXO X

MODELO DE ENVELOPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTENCIA SOCIAL/ SANTANA-BAHIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU
JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENTE SOCIAL,
FONOAUDIÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL E PSICÓLOGO, PARA ATENDER DEMANDA
DO MUNICÍPIO DE SANATANA

(nome da instituição, ou pessoa física, interessada e seu respectivo endereço)



**CRENCIAMENTO 009/2025****ANEXO XI****MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / 2025**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, Nº 399, Centro, Santana/BA, CEP 47.700-000, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº 1298, nesta cidade de Santana/BA, Estado da Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr (a). _____, residente edomiciliado na Rua _____ nº _____, _____ Bahia, inscrita no CPF sob nº _____, RG sob nº _____ e registrado no (mencionar o conselho de classe) nº _____, denominada (o) CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 14.133/2021, decreto n. 11.878/2024 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente CONTRATO se vincula ao estabelecido no caput do art. 79 da Lei 14.133/21 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 009/2025, os termos mencionado retro ea legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de _____ (_____), no _____ para atender a necessidade da Secretaria Municipal de _____ Educação

Parágrafo Único - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, os quais se realizarão mediante aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



3.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais e jurídicos.

3.2 Os preços apontados na cláusula terceira, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

Parágrafo Único – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione como fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento ao contratado somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado e será realizado mediante depósito em conta bancária, que deverá ser repassado às prestadoras até o 10º dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

4.2 Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria de Educação, até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório/listagem dos exames/consultas realizadas no período, devidamente carimbada e assinada, contendo ainda, as requisições expedidas pela Central de Regulação.

4.3 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento. Em caso de pessoa física não é necessário a certidão de FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e decreto 11.878/2024 e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O Município pagará mensalmente à pessoa jurídica ou física, pelos serviços prestados, conforme valores definidos a seguir:

a) O valor de R\$ XX (XX), para cada profissional com serviços vinculados à Secretaria Municipal de xxx de Santana/BA com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais efetivamente trabalhadas;

6.2. As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O CONTRATADO (profissionais XXX), além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

b) Respeitar todos os princípios Constitucionais da assistência aos usuários ressaltados na Carta dos Direitos dos Usuários do SUS publicada pelo Ministério da Educação, bem como as Portarias Ministeriais que regulamentam os serviços;

c) Notificar o CONTRATANTE, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua Diretoria, quadro funcional, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão

da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas. (pessoas jurídicas);

d) Apresentar o CONTRATADO, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço (pessoas jurídicas);





- e) Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.
- f) Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalhos; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
- g) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado.

7.2 O CONTRATADO fica também, obrigado a:

- a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

7.3 - O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados ao paciente, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.

§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei 14.133/2021;
- b. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c. Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova faturadevidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- g. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- h. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada na Lei 14.133/2021, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer umas das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de





cronograma de serviços;

- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

10.2 - A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

10.3 - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santana/BA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto federal n. 11.878/2024 e suas alterações;
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

13.1 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA/BA, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 009/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, Estado da Bahia, usando das atribuições que a Lei Orgânica do Município, vem determinar a publicação da Errata da Publicação **AVISO DE LICITAÇÃO CRENCIAMENTO Nº 009/2025**, publicado no Diário Oficial do Município - SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 2025 • ANO VIII | N.º 1726, Diário da União –Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 112, segunda-feira.

ONDE SE LÊ:

A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas a partir do dia 16 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025

LEIA-SE:

A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas a partir do dia 17 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana-BA, 16 de junho 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EF48-EF17-6AA6-69B6-326D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EF48-EF17-6AA6-69B6-326D



Hash do Documento

b73edfa5b9e814c41a02b986dc2925fbff6717aba0aec7674ff73be2bbd2db8a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/06/2025 19:56 UTC-03:00